



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ar-condicionado, incluindo fornecimento e instalação nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV.

As propostas devem conter as seguintes informações:

- I) Serem direcionadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV - CNPJ nº 10.543.660/0001-72;
- II) Deverá conter o preço unitário e global para prestação dos serviços;
- III) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias
- IV) O pagamento ocorrerá à vista, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

Além das certidões descritas acima as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- b) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- c) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: administrativo@piraprev.sp.gov.br, até o dia **28 de abril de 2026 às 17h.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Piracaia, aos 23 de abril de 2026.

CLAUDIA LEONCIO MARTINS
Superintendente
IPSPMP- PIRAPREV



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Trata-se o presente termo de referência à Aquisição de aparelho de ar-condicionado, incluindo fornecimento e instalação.

1.2. 1.2. A contratação compreende o fornecimento do equipamento e a execução dos serviços necessários à sua instalação, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aparelho de ar-condicionado tipo split, modelo hi wall tecnologia inverter, capacidade de 9.000 BTUs	Unidade	01
02	Serviço de desinstalação do equipamento existente e instalação completa do novo equipamento, incluindo materiais e mão de obra	Serviço	01

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação decorre da indisponibilidade de aparelho de ar-condicionado instalado na sala do servidor do Instituto, em razão de falha técnica identificada no compressor, conforme diagnóstico realizado por empresa especializada, cujo reparo foi considerado economicamente inviável.

A sala do servidor abriga equipamentos de tecnologia da informação essenciais ao funcionamento das atividades institucionais, os quais demandam condições adequadas de climatização para garantir estabilidade operacional, desempenho e preservação de sua vida útil. A ausência de controle térmico adequado pode ocasionar superaquecimento, falhas nos sistemas e danos aos equipamentos, com potenciais prejuízos à continuidade dos serviços prestados.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de substituição do equipamento danificado, mediante aquisição de novo aparelho de ar-condicionado, como solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, a fim de restabelecer as condições ideais de funcionamento do ambiente.

A contratação mostra-se, portanto, necessária e alinhada ao interesse público, na medida em que visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e a proteção dos ativos tecnológicos da Autarquia.

2.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

2.3. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de aparelho de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter e capacidade de 9.000 BTUs, incluindo o fornecimento, a desinstalação do equipamento existente e a instalação completa do novo equipamento na sala do servidor do Instituto, contemplando todos os materiais, insumos e serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, sem uso, do tipo split, dotado de tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados ou oriundos de reutilização.

4.2. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica de 220V, compatível com a rede elétrica existente no local de instalação.

4.3. Deverá apresentar classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente, preferencialmente enquadrado na classe “A” do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO.

4.4. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa.

4.5. O equipamento deverá assegurar operação contínua e estável, garantindo condições adequadas de climatização do ambiente.

4.6. O equipamento deverá possuir nível de pressão sonora compatível com ambientes internos, conforme especificações do fabricante, devendo dispor de modo de operação que priorize a redução de ruído, quando aplicável.

4.7. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

4.8. A contratada será responsável perante a Administração pela plena execução da garantia, inclusive quanto ao acionamento da assistência técnica do fabricante, sem qualquer ônus adicional.

4.9. Durante o período de garantia, todos os custos relacionados a transporte, mão de obra, substituição de peças ou eventual troca do equipamento correrão por conta da contratada.

4.10. Eventuais falhas que comprometam o funcionamento do equipamento deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

4.11. O equipamento deverá atender às normas vigentes de eficiência energética e desempenho ambiental, não sendo admitido o uso de gás refrigerante à base de clorofluorcarbono (CFC).

4.12. As embalagens deverão ser, preferencialmente, constituídas por materiais recicláveis.

4.13. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionado para transporte.



4.14. A contratada deverá prestar orientações básicas quanto ao uso e operação do equipamento por ocasião da instalação.

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O objeto será executado de forma integral, compreendendo o fornecimento do equipamento, a desinstalação do aparelho existente e a instalação completa do novo equipamento.

5.2. A entrega e instalação deverão ser realizadas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, localizado na Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, nº 170, Vila Elza, Piracaia/SP, CEP 12970-000, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante prévio agendamento.

5.3. O prazo para entrega e instalação do equipamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.4. A contratada deverá fornecer o equipamento conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, incluindo todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

5.5. A contratada deverá realizar a desinstalação do equipamento existente, promovendo a retirada adequada de seus componentes, sem causar danos às instalações do local.

5.6. O equipamento removido deverá ser entregue à Administração em local a ser indicado.

5.7. A instalação deverá contemplar todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo fixação das unidades, interligações elétricas e frigoríficas, instalação de dreno, carga de gás e testes operacionais.

5.8. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

5.8.1. Provisoriamente, no ato da conclusão da instalação, para efeito de verificação preliminar;

5.8.2. Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação do pleno funcionamento e conformidade com as especificações.

5.9. O objeto somente será aceito se estiver em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.10. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a correção ou substituição do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



5.12. No preço ofertado deverão estar inclusas, além dos lucros, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, mão de obra, materiais, tributos e quaisquer outros custos relacionados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O instrumento do contrato será substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.

6.2. Fica designada a servidora Maria Fernanda Rodrigues da Silva, exercente do cargo de Auxiliar Administrativo, para supervisionar a execução do objeto da presente contratação, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

6.3. Durante a execução do objeto são obrigações das partes:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.3.2. Indicar responsável técnico para representá-lo durante a execução do serviço;

6.3.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto da contratação;

6.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pela CONTRATANTE e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitada;

6.3.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.3.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.3.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.9. Não contratar, durante a prestação dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



6.3.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

6.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz nos termos da legislação vigente, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.13. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa de licitação;

6.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

6.3.15. Repassar a CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento do objeto, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

6.3.16. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

6.3.17. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

6.3.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.3.19. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

6.3.20. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

6.3.22. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3.23. Receber o objeto no prazo, que esteja em conformidade com a proposta aceita e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme inspeções realizadas;

6.3.24. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.25. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das eventualmente obrigações pelo Contratado, exigindo presteza na execução e correção das falhas detectadas;



6.3.26. Proceder à liquidação da despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo valor correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3.27. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares cabíveis;

6.3.28. Cientificar o órgão de representação judicial do IPSPMP – Piraprev para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.3.29. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.30. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.3.31. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.3.32. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto;

6.3.33. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.3.34. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços descritos neste termo será efetuado em moeda corrente nacional, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após realização dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Administração.

7.1.1. Nos casos de depósito em conta corrente, nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na



fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

7.6. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à seleção do fornecedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2 Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).

8.2.3 Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação, de acordo Art. 23, incisos I e IV, da Lei 14.133/21, será de R\$ 3.597,74 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), obtida pela média dos preços coletados conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preço e Planilha de Pesquisa de Preços, anexos ao processo.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo serão atendidos com dotações do Orçamento de 2026, alocadas ao IPSPMP-PIRAPREV.

Dotação orçamentária:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Piracaia, em 30 de março de 2026.

Maria Fernanda Rodrigues da Silva
Auxiliar Administrativo